



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1. O Município de Barra do Piraí**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí-RJ, devidamente autorizada pelo **Exmº Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 1739/2023**, torna público que fará realizar no **dia 29 de junho de 2023**, às **14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 20/2023**, de **11/01/2023**, na sala de reunião, Bairro Centro, o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e alterações, pelo **Decreto Municipal nº125,19** de novembro de 2010, **Decreto Municipal nº 015/2020** além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2-** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3. O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de **10:00 horas até as 17:00 horas**, na sala de licitações, com permuta de 01 (uma) resma de folha ou 01 (um) pen drive de 8 (oito) Gb (*gigabytes*).

**1.3.1.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através do **telefone (24) 2442-5372** ou pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)

**1.3.2** Caberá ao (à) Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao **Edital** em até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data de início da licitação, **por escrito**, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

**1.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2 DO OBJETO:**

**2.1** O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial, conforme especificação contida do Termo de Referência (Anexo I).**

**2.2** - A contratação destes serviços será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## **3- DA ABERTURA**

**3.1** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio realizarão a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ-RJ**  
**Travessa Assumpção, nº 69, Centro – Barra do Piraí/RJ**  
**LOCAL: Sala de Reunião**  
**DATA: 29/06/2023**  
**HORÁRIO: 14hs**

## **4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

**4.1.** Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão efetuadas pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí-RJ, obedecendo as leis vigentes, conforme Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus anexos**, inclusive quanto aos **documentos de habilitação e proposta de preços**.

**5.2-** As licitantes que se enquadrarem como **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo V)**.

**5.3- Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar nas seguintes situações:**

**5.3.1** - Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

**5.3.2** - Estrangeira que não funcione no País;

**5.3.3** - Com o direito suspenso de contratar com a **Administração Pública de Barra do Piraí** ou por ter sido declarada inidônea;

**5.3.4** - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**5.3.5** - **Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público do Município de Barra do Piraí/RJ;**

**5.3.6** - **É vedada a participação de empresas em consórcio, já que se constitui o objeto licitatório, de serviço que não demanda complexidade técnica em sua execução, assim como nenhum método especial para o mesmo.**

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

6.3 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Penalidade ou Fato Impeditivo (Anexo II)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo III) de forma avulsa.**

6.4 Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3.** A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.**

## 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Proposta (**Envelope nº 01**) e os Documentos para Habilitação (**Envelope nº 02**) deverão ser apresentados, separadamente, em **envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 <b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____
--

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 <b>ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº _____
---

7.2 A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não sendo aceito o fechamento destes após o início da sessão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**7.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1** - Os documentos do **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, no modelo padronizado fornecido pela administração (**Anexo VIII**) os quais deverão ser preenchidos pelo licitante e devidamente rubricados pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**a)** As **propostas** poderão ser corrigidas automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação; no caso da proposta ser corrigida, o **representante da empresa deverá assiná-la**;

**b)** Os preços serão cotados com **02(duas) casas decimais. Ex: R\$ 10,55**;

**c)** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**8.2** - **Será DESCLASSIFICADA a proposta de valor superior ao previsto neste Edital.**

**8.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas os serviços descritos, objeto desta licitação.

**8.4** - Todos os serviços serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do **Edital**.

**8.5** – **O prazo de validade da proposta – mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias. Se pro motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração Pública, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.**

**8.6** - **É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.**

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**9.1** - O Envelope **“Documentos de Habilitação”** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

### **9.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.1.1** - A licitante que apresentou um ou mais documentos relacionados abaixo por ocasião do credenciamento, fica dispensada de apresentá-los novamente.

**a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**

**b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;

**d) No caso de sociedades por ações**, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**e) O contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

**f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**;

**g) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**h) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.1.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**e) prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**9.1.2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.**

### **9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata** para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deve ser apresentada no **modelo Cível ou Especial** uma vez que a certidão no **modelo Fazendário não condiz com a exigência** referente à certidão solicitada no edital, expedida pela **Comarca Sede da licitante** datada de **até 90 (noventa) dias** anteriores à abertura dos envelopes.

**9.1.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente.

### **9.1.4- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.4.1.** A contratada deverá possuir uma **Equipe Técnica**, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

estabelecidos.

**9.1.4.2** A contratada deverá ter **Equipe Técnica** com profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e adimplente, sendo que tal profissional deverá possuir comprovada experiência na área pública, além de:

- a) Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), referente ao presente exercício;
- b) Atestado de capacidade técnica em atuação em rotinas de controles internos;
- c) Atestado que comprove a realização de atividade em auditoria operacional e consultoria nas áreas de órgão público, contabilidade aplicada ao setor público;
- d) Atestado que comprove a atuação em capacitação, treinamento ou responsável pela escrita de órgão público regido pela Lei nº 4.320/64;
- e) Atestado de proficiência no uso do Software de Sistema de Gestão utilizado pelo município;
- f) Apresentação de título de especialização na área contábil (lato ou stricto sensu) de pelo menos 01(um) profissional integrante dos quadros de pessoal da licitante, junto à sua Certidão negativa de débitos profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) referente ao presente exercício.
- g) Apresentação de diploma de graduação ou título de especialização na área da Gestão Pública (tecnólogo, lato ou stricto sensu) de pelo menos 01(um) profissional integrante do quadro societário ou de pessoal da empresa.

**OBS: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.**

## **9.1.5 – DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**9.1.5.1** – Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo VI)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.2.1** - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**9.2.1.1** - **Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no Edital.**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**9.2.2-** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste **Edital**, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**9.2.3-** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**9.2.4-** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregoão.

**9.2.5-** As **ME, MEI e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.2.5.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

**9.2.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**9.2.5.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.2.6-** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregoão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no **Edital**.

**9.2.7-** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, para declarar o licitante vencedor.

**9.2.8-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, **com número do CNPJ e endereço respectivo**, observando-se que:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** - No **horário, data e local indicado** no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o **CRENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame.

**10.2** - Iniciada a abertura do envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1** Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no **Edital**.

**10.3.2** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o **máximo de 03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5** - Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.6** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.6.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate será feito, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**10.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**10.9** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**10.10** Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão.

**10.11 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

**10.12** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não previstos neste **Edital**.

**10.13** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste **Edital**.

**10.14** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.16** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual - MEI Ou Empresa De Pequeno Porte – EPP** e houver proposta apresentada por **ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.16.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.16.1.1** A **ME, MEI ou a EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada **classificada em 1º lugar no certame**, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

**10.16.1.2** - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**10.16.1.3** - Não sendo vencedora a **ME, MEI ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME, MEI e EPP** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, MEI e EPP** que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.18** - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, ofertar o menor preço.

**10.19** - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.20** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.21** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.22** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.22.1** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.23** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste **Edital**, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.24** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.25** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**11.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, encaminhando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. **41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**11.2** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **Edital** o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no **Edital** até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, conforme previsto no art. **41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**11.4** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Habilitação**”.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de **razões de recursos**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões** em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** O **Recurso** e as **Contrarrazões** deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitação**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no **item 1.1**, respeitando o prazo citado acima.

**12.3** - A **ausência de manifestação imediata** e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.4** - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.6** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

atosinsuscetíveis de aproveitamento.

**12.7 - A adjudicação será feita com base nos critérios de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**12.8 – Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/1991 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, Declaração (Anexo VII) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:**

- I – menos de 100(cem) empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinientos) empregados, 3% (três por cento);**
- IV - de 501(quinientos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);**
- V - mais de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).**

**13- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**13.1 – O objeto desta licitação demandará formalização de Contrato pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**13.2 - A execução deverá ser nas condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I), após assinatura contratual.**

**13.1.1 – O início para execução dos serviços se dará, após a Emissão da Ordem de Serviço, observando as condições e prazos definidos no Edital e seus anexos, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.**

**13.4 – Não será exigida Garantia de Execução Contratual.**

**13.5 – Não será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.**

**13.6 – O seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**13.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se o(s) índice(s) IPCA ou outro índice que o substitua, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo utilizado na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a CONTRATADA realize a solicitação por escrito.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pelas secretarias responsáveis, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle do serviço.

**14.2** - Por ocasião da execução dos serviços, a **licitante vencedora** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pela fiscalização.

**14.3** - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Barra do Piraí através da **Secretaria Municipal** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.4** - Quando durante os serviços apresentarem quaisquer irregularidades decorrentes de vícios construtivos ou de deficiências dos materiais empregados, a licitante vencedora deverá, às suas expensas, reparar deixando-o em perfeitas condições de utilização.

**14.5** - Se a licitante vencedora não executar o reparo nem restituir o valor pago, o município de Barra do Piraí-RJ, poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a licitante vencedora, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** - O **pagamento** será efetuado pelo município de Barra do Piraí no **prazo de até 30 (trinta) dias** da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução da prestação dos serviços, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**15.2** - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá emitir **Nota(s) Fiscal(ais)** onde conste os dados bancários, assim como apresentar as **Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**, além daquelas relativas ao **FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.3** - As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**15.4** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme **Anexo III**, parte integrante do presente **Edital** ou outro instrumento equivalente.

**16.2** - O **Município de Barra do Piraí** convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Barra do Piraí.

**16.4** - É facultado ao município de Barra do Piraí, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**16.5** - A **recusa injustificada da licitante vencedora** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.6** - O disposto no **item 16.5** não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **art 64, § 2º da Lei 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela **1ª (primeira)** licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

**16.7** - A divulgação do contrato ocorrerá conforme **artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, parágrafo único**.

**16.8** – **Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.**

## 17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1** - As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Travessa Assumpção, 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ  
CEP. 27.123-080





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.39.99	0004

17.2 – O valor total estimado é de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), sendo que para o presente exercício foi bloqueado o valor para **08(oito) meses de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, conforme nota de pré-empenho nº 00156/2023-01, às fls. 47 do p.p., ficando o restante para o exercício seguinte, e a despesa ocorrerá 100% (cem por cento) Recurso Próprio.

## 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**18.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.7 A Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**18.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**18.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 18.5** e no **item 18.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**18.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**18.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

**19.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**19.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**19.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**19.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**19.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**19.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.7.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

**19.1.8.** Disponibilizar acesso aos sistemas necessários a prestação do serviço objeto do presente edital, presencial e remoto com senha nível consulta;

**19.1.9.** Disponibilizar processos, registros, extratos bancários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

**19.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**19.1.11.** Disponibilizar local e infraestrutura para realização de reuniões, orientações e capacitações que venham a ser necessárias;

## **19.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**19.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do **Termo de Referência** e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**19.2.2.** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no **Termo de Referência**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da **Administração Pública**;

**19.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** ou a terceiros;

**19.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Administração Pública**;

**19.2.6.** Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da Administração na pessoa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**19.2.7.** Relatar à **Administração Pública** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**19.2.10.** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;

**19.2.11.** Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - O **Prefeito** poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, que desejarem.

**20.4.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**.

**20.7** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas foram desclassificadas serão devolvidos logo após a assinatura do Contrato da licitante vencedora.

**20.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.9** - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO III - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EP;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VII - MOD. DEC. DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO X - TABELA ESTIMADA.**

**20.10.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**20.11.** O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Secretaria Municipal de Administração**



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial, para um período de 12(doze) meses.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de serviço essencial para o cumprimento das obrigações contábeis e devidas apuração do patrimônio imobilizado e mobilizado da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

2.2 Trata-se ainda de um controle necessário e legal para apurar o valor real e atualizado do imobilizado, uma vez que deve considerar as depreciações e até expurgar móveis e equipamentos que possam já está obsoleto ou inservível. Outrossim, também é necessário identificar e estimar o valor venal dos respectivos bens móveis da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

2.3 A Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal servidores com tais conhecimentos e qualificação. Ressalta-se também a necessidade imediata de atender as determinações do TCE, **Controladoria Geral do Município e Setor de Finanças e Contabilidade Municipal.**

#### 3. OBJETO:

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.**



### 3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial.	SV	01

### 3.3 Do Orçamento

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.39.00	100/132

### 4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

**4.1 Detalhamento Geral** - A empresa contratada obriga-se a prestar Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial:

- A contratada deverá ser responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagens, transportes e remuneração dos profissionais envolvidos.
- A cada etapa, previamente ao início de sua realização, a Contratada deverá apresentar cronograma das atividades previstas conforme prioridades.





- Os serviços serão distribuídos nas seguintes etapas de execução: Planejamento do Inventário. Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação anual e planejamento dos próximos passos para a realização do inventário, a concepção desse momento dos serviços deverá seguir os seguintes passos:
  - A. Reunião com a comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí para exposição dos trabalhos;
  - B. Elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação aos prazos e os locais a serem inventariados;
  - C. Definição da sistemática de numeração e etiquetagem dos bens;
  - D. Numeração específicas para bens de outra natureza. Ex. Material bibliográfico, bens relacionados, bens componentes de conjuntos de equipamentos;
  - E. Identificar unidades, centros de custos;
  - F. Conhecer o plano de contas da Prefeitura de Barra do Piraí;
  - G. Análise das informações do acervo patrimonial;
  - H. Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos.
- Inventário Físico. Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com tecnologia de código de barras, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:
  - A. O mapeamento, cadastramento e atualização de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;
  - B. A atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e, vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;
  - C. A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia da Prefeitura de Barra do Piraí, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens com emissão e coleta de assinatura dos Termos de Responsabilidades;
  - D. A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização e centro de custos;
  - E. Quando possível, a utilização de coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo;
  - F. Identificação da origem de aquisição do bem, se próprio ou cedido, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Cessão de Uso de bens móveis com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, dos bens y cedidos à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;
  - G. Identificação física, conforme cadastro individualizado do bem, com fixação de valores mercadológicos;
  - H. Identificar sequencial com códigos de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado e;
  - I. Tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens tombados, e que possa alimentar o sistema de patrimônio em utilização pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.



**4.2 Análise da Informação e Conciliação Contábil** - Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

- A. A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e plano de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;
- B. A classificação contábil de acordo com o plano de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e normatização/legislação pertinente;
- C. A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais características e tabelas corporativas;
- D. A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação- carga) nas respectivas localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior;
- E. O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes;
- F. identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;
- G. O cotejamento dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;
- H. A preservação do histórico de aquisição e contábil;
- I. A conciliação dos dados físicos x contábeis do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentes;
- J. A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como "sobras", passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;
- K. A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;
- L. A definição junto à Prefeitura em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

### **4.3 Avaliação Patrimonial**

- A. Avaliar os bens móveis e imóveis para determinação de seus valores justos (valor de mercado), seguindo as orientações da legislação específica e as questões técnicas, considerando o estado de conservação, bem como valores residuais e úteis remanescentes em acordo com a política da empresa;
- B. Deverão ser realizadas vistorias "in loco" por profissionais capacitados e experientes, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição da depreciação;
- C. Deverão ser utilizados métodos de avaliação consagrados, com critérios e metodologias coerentes com a ABNI, IBAPE e normas contábeis vigentes;
- D. Fornecimento de laudo único de avaliação patrimonial assinado por técnico especializado com o descritivo dos bens conjuntamente avaliados e valores de maneira global e Registro dos efeitos dos laudos na contabilidade e no sistema de controle patrimonial.
- E. Registro dos efeitos dos laudos na contabilidade e no sistema patrimonial.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**5.1.** A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para



esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil e financeira.

**5.2** O início da execução dos serviços será em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço e de acordo com a solicitação da divisão de Patrimônio, devendo a contratada emitir relatórios mensais dos serviços realizados

## **6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:**

**6.1.** Os trabalhos de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial, para **um período de 12 (doze) meses**, Assessoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial a ser contratada, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede e à distância na sede da Empresa.

**a)** Manter um preposto na Contratante para coleta de informações e dados para o trabalho de consultoria, assim como ser o elo imediato entre as partes.

## **7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:**

**7.1.**A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

**7.2.**A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e adimplente, sendo que tal profissional deverá possuir comprovada experiência na área pública, além de:

- a) Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), referente ao presente exercício.
- b) Atestado de capacidade técnica em atuação em rotinas de controles internos;
- c) Atestado que comprove a realização de atividade em auditoria operacional e consultoria nas áreas de órgão público, contabilidade aplicada ao setor público;
- d) Atestado que comprove a atuação em capacitação, treinamento ou responsável pela escrita de órgão público regido pela Lei nº 4.320/64;
- e) Atestado de proficiência no uso do Software de Sistema de Gestão utilizado pelo município;
- f) Apresentação de título de especialização na área contábil (lato ou stricto sensu) de pelo menos 01(um) profissional integrante dos quadros de pessoal da licitante, junto à sua Certidão negativa de débitos profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade



(CRC) referente ao presente exercício.

g) Apresentação de diploma de graduação ou título de especialização na área da Gestão Pública (tecnólogo, lato ou stricto sensu) de pelo menos 01(um) profissional integrante do quadro societário ou de pessoal da empresa.

**OBS: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.**

## **8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:**

**8.1.** O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do Contrato.

**8.2.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

**8.3.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

## **9. TERMO DO CONTRATO:**

**9.1** Objeto **irá demandar a formalização de instrumento de contrato**, conforme o previsto na lei 8666/93 e **não será exigida garantia de execução**.

**9.2.** O contrato de prestação de serviços de empresa especializada para Prestação de Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial, objeto deste processo, **terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.**

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.1.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**



### **11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**11.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato.

**11.1.8.** Disponibilizar acesso aos sistemas necessários a prestação do serviço objeto do presente edital, presencial e remoto com senha nível consulta;

**11.1.9.** Disponibilizar processos, registros, extratos bancários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

**11.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.11.** Disponibilizar local e infraestrutura para realização de reuniões, orientações e capacitações que venham a ser necessárias;

### **11.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**11.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.2.2.** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ou a terceiros;

**11.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.2.6.** Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da Administração na pessoa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.2.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



prestação dos serviços;

**11.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**11.2.10.** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

**11.2.11.** Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Secretário Municipal de Fazenda.

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**12.4.** O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**12.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**f)** A satisfação do público usuário.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**12.8.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.2.2.** Multa de:

a) **Moratória de 1% (um por cento) por dia útil** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, **respeitado o limite do art. 412 do Código Civil;**

b) Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**13.2.3.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí pelo prazo de **até 02 (dois) anos**.

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**13.2.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**13.2.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

**13.2.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.2.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**14.1** A fiscalização ficará por conta da Chefe da divisão de Patrimônio da Prefeitura de Barra do Piraí

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

**15.2.** É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

#### **16. ANEXOS DO TR**

**16.1** Não há anexos no presente Termo de Referência.

Elaborado por:

Luiz Claudio Paneto  
Matricula 3018





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls.\_\_\_\_  
Rubrica:-\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade / Fato Impeditivo.**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ  
Ref. **Pregão Presencial nº 013/2023.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, SEDIADA NA Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**P PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos**  
**Requisitos de Habilitação**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ  
Ref. **Pregão Presencial nº 013/2023**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação  
exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**Modelo de Credenciamento**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ  
Ref. **Pregão Presencial nº 013/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ  
Ref. **Pregão Presencial nº 013/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.  
( ) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ  
Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ  
Ref. Pr **Pregão Presencial nº 013/2023**egão (Presencial) nº \_\_\_\_\_/202X.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2023**

**MOD. DEC. DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....,

**DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:**

**( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou**

**( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.**

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**

**Observações:**

**(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ANEXO VIII

Processo nº 1739/2023  
Data: 31/01/2023 fls: \_\_\_\_  
Rubrica:

Licitação por: **PREGÃO PRESENCIAL**

A realizar-se em: **29/06/2023 às 14 hs.**

Requisição de Serviços: (inicial)

**Proposta de Preços / Pregão**

A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Pregão Presencial nº 013/2023**

**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	---xxx---	<b>Prestação de Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial;</b>	SV	01	R\$ _____	R\$ _____
<p><b>Valor Total por Extenso:</b> (quinhentos e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)</p>			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____	
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Termo de Referência</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Termo de Referência</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ N° _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			<b>Firma Proponente</b>			



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **Município de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direiro público, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada na Travessa Assumpção nº 69, Centro, município de Barra do Piraí/RJ, inscrito no **CNPJ sob o n.º 28.576.080/0001-47**, neste ato representado por seu **Exmo. Sr. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177 - IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada se compromete expressamente a prestar serviços de **Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial, conforme **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital de **Pregão Presencial nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 1739/2023**, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado Processo.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme **artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O início dos serviços será em **até 10(dez) dias**, após a emissão da **Ordem de Serviço** e de acordo com a solicitação da **Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá ser prorrogado, de acordo com **artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

Os serviços deverão ser prestados no Município de Barra do Piraí-RJ, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da(s) Funcional(ais) Programática(s) conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.39.99	0004

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em **R\$ ( )**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**O Contratante obriga-se a:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Caberá ainda a Contratada:**

- a)** A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- b)** A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis;
- c)** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2023**;
- d)** Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo o(s) \_\_\_\_\_ ficar durante todo o período contratual à disposição do Município;
- e)** Responsabilizar-se pelo deslocamento do(s) \_\_\_\_\_ até os locais onde serão realizados os serviços;
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- g)** Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- h)** Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato;
- i)** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- j)** Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato;
- k)** Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração Pública, **acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, aplicando-se o(s) índice(s) **IPCA ou outro índice que o substituri ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, retratando a variação efetiva do custo utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93, **desde que a contratada realize a solicitação por escrito**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do **Pregão Presencial nº 013/2023**, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2023**, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas, bem como, no que couber, as disposições e penalidades de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas **pela autoridade competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista em Lei.

**Parágrafo Sétimo** - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**Parágrafo Nono** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto**- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos termos dos **artigos 77 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no **artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no **parágrafo 2º do Artigo 79 do citado Diploma Legal**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no **artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93**, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Município e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do Contrato será exercida pela **Secretaria Municipal Administração**, através dos servidores designados por Portaria.

- a) A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades;
- b) A fiscalização deverá observar o disposto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí - RJ**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.



Serviço Público Municipal  
Processo nº **1739/2023**  
Data : **31/01/2023** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justos e contratados, o **Município de Barra do Piraí-RJ** e **empresa** \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 1739/2023  
Data : 31/03/2023 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica:- \_\_\_\_\_

### ANEXO X – TABELA ESTIMATIVA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Gestão e Consultoria Empresarial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material de apoio e mão de obra qualificada, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com fulcro ao levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial.	SV	01	R\$ 47.000,00	R\$ 564.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 564.000,00</b>	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1739/2023

Data 31/01/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 1739/2023

DATA : 29/06/2023

Horário: 14 HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*